



- L E I Nº 1.700 -

DISPONDO SOBRE: aumento dos salários e remunerações do quadro geral de pessoal da Prefeitura

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os salários e remunerações do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal - QG-PP-I-II-III, e funcionários estáveis, extranumerários, contratados, estagiários e aposentados, ficam aumentados em 30 (trinta) por cento, e, a partir de 1º de janeiro de 1.975.

ARTIGO 2º - A escala da valorização de padrões de vencimentos do QG-PP- TABELAS I-II-III, a que se refere o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.637, de 28 de maio de 1.974, fica em virtude do aumento referido no artigo 1º desta lei, modificada pela seguinte:-

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1 a 6.....	Cr.\$ 489,84
7.....	Cr.\$ 499,20
8.....	Cr.\$ 546,00
9.....	Cr.\$ 585,00
10.....	Cr.\$ 624,00
11.....	Cr.\$ 670,80
12.....	Cr.\$ 709,80
13.....	Cr.\$ 748,80
14.....	Cr.\$ 786,50
15.....	Cr.\$ 846,30
16.....	Cr.\$ 906,10
17.....	Cr.\$ 951,60
18.....	Cr.\$1.049,10
19.....	Cr.\$1.145,30
20.....	Cr.\$1.242,80
21.....	Cr.\$1.340,30



fls.2

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
22.....	Cr.\$ 1.444,30
23.....	Cr.\$ 1.634,10
24.....	Cr.\$ 1.820,00
25.....	Cr.\$ 2.013,70
26.....	Cr.\$ 2.957,50
27.....	Cr.\$ 4.058,60
28.....	Cr.\$ 4.845,10

ARTIGO 3º - O aumento referido no artigo 1º desta lei, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1.975.

ARTIGO 4º - O abono correspondente a 10% (dez por cento) sobre os vencimentos e concedidos pela Lei Municipal nº 1.679, de 11/11/74, fica sem nenhum efeito, em decorrência do aumento concedido por esta lei.

ARTIGO 5º - Os benefícios constantes da presente lei serão consignados ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal mediante simples apostila em seus títulos de nomeação e admissão.

ARTIGO 6º - É extensivo aos servidores das autarquias municipais, na mesma proporção, o aumento de vencimentos concedido por esta lei.

ARTIGO 7º - Para cobertura das despesas resultantes da diferença de aumento de salários referido na presente lei, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças, um crédito suplementar da importância de Cr.\$ 1.784.400,00 - a diversas dotações orçamentárias de pessoal.

§ 1º - Para cobertura do presente crédito suplementar, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias.

02- 31 11 02 - GABINETE DO PREFEITO

1.03 - Vencimentos e vantagens fixas..Cr.\$ 70.000,00

03 - 31 11 04 - COORDENADORIA DE SER-

VIÇOS INTERNOS

1.03 - Vencimentos e vantagens fixas..Cr.\$ 45.000,00

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 10.000,00

04 - 31 11 04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 5.000,00



fls.3

06 - 31 11 09 - DIVISÃO PESSOAL

1.03 - Vencimentos e vantagens fixas...Cr.\$ 33.000,00

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 15.000,00

07 - 31 11 09 - COMISSÃO MUNICIPAL DE

COMPRAS

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 5.000,00

08 - 31 11 09 - SECCÃO MATERIAL

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 4.000,00

11 - 31 11 10 - COORDENADORIA DE FINAN-

ÇAS

1.03 - Vencimentos e vantagens fixas...Cr.\$ 40.000,00

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 14.000,00

14 - 31 11 11 - DIVISÃO DE TRIB/SÔBRE

ATIVIDADES

1.03 - Vencimentos e vantagens fixas...Cr.\$ 10.000,00

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 12.000,00

15 - 31 11 - 12 - FISCALIZAÇÃO

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 6.000,00

41 - 31 11 40 - SECCÃO DE TRANSPORTES

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 60.000,00

42 - 31 11 42 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

REC/PRÓPRIOS.

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 18.000,00

46 - 31 11 43 - AEROPORTO

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 1.000,00

62 - 31 11 60 - ADMINISTRAÇÃO

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 6.000,00

63 - 31 11 61 - SECC/DE ADM/DE ESC/ E

CURSOS E MERENDA ESCOLAR

1.03 - Vencimentos e vantagens fixas...Cr.\$ 50.000,00

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 12.000,00

68 - 31 11 66 - COMISSÃO CENTRAL DE ES-

PORTES

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 4.000,00

93 - 31 11 90 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

E VIACÃO

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 5.000,00



Publicado em 28-2-75
 Jornal: O Imparcial
 Alacassimio - escrit.

fls.4

95 - 31 11 92 - LIMPEZA PÚBLICA

1.03 - Vencimentos e vantagens fixas...Cr.\$ 250.000,00

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 60.000,00

910 - 31 11 95 - PRAÇAS, PARQUES E JAR-DINS

1.04 - Despesas variáveis.....Cr.\$ 30.000,00

105 - 32 14 64 - ENCARGOS MUNICIPAIS6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

10.18 - Subvenção ao FRESAS - Fundação

Regional do Ensino Superior da

Alta Sorocabana.....Cr.\$ 1.019,400,00

T O T A L.....Cr.\$ 1.784,400,00

§ 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, mediante decreto, suplementar as dotações orçamentárias destinadas aos pagamentos de vencimentos, vantagens, proventos, pensões e salários família, até o limite do crédito suplementar referido no artigo 7º desta lei.

ARTIGO 8º - As pensões instituídas por lei e concedidas às viúvas de ex-servidores municipais, pagas à razão de 1/3 do salário mínimo, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.160, de 25 de outubro de 1.967, ficam elevadas para o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com o disposto neste artigo, correrão por dotações próprias orçamentárias, suplementadas em época oportuna.

ARTIGO 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 1.975.

WALTER LEMES SOARES,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 1.975.

LUIZ MAURICIO SAN DOVAL,
Diretor